

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.06.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.06.01**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Iraucuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA: | 07/05/2024. |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 10/05/2024, até as 17h. |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: | As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@iraucuba.ce.gov.br . |

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo José Ari Ramos Filho (Quadra do CREII), de responsabilidade da Secretaria de Educação no Município de Iraucuba - CE

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<licitacao@iraucuba.ce.gov.br> disponível no site da Prefeitura Municipal de Iraucuba na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0604 12 361 0005 1.018, Fonte de recurso Fundeb



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

(1541000000) e Próprio (1500000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de R\$ 19.421,63 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@iraucuba.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecuível.

7.16.1 Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.16.12. **A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**
- 7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Secretaria da Educação pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), em 06 de maio de 2024.

Jayson Mota Azevedo Mesquita
Jayson Mota Azevedo Mesquita
Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Irauçuba



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
1.1.2. O prazo de vigência do contrato e execução em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A reforma nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo José Ari Ramos Filho é crucial para garantir a funcionalidade deste importante equipamento público. A frequente instabilidade na energia elétrica tem causado danos significativos, como queima de equipamentos, refletores e fiação, comprometendo o funcionamento adequado do local. Essa instabilidade tem resultado na interrupção das atividades realizadas no ginásio, prejudicando as práticas esportivas ali desenvolvidas. Com a realização desta reforma, prevê-se uma modernização completa das estrutura elétrica, incluindo a implantação de fiação compatível e a instalação de refletores que garantam uma iluminação adequada. Espera-se que essas melhorias proporcionem uma utilização mais eficiente deste bem público, beneficiando assim toda a comunidade que faz uso do Ginásio para suas atividades esportivas e escolares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 30 (trinta) dias

7.2. Vigência: 30 (trinta) dias

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

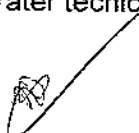
10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;





Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

c) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

d) ANEXO II: Orçamento.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2024.



Raquel Lopes Braga
Secretária Interina da Educação



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- II) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



ANEXO II

04. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

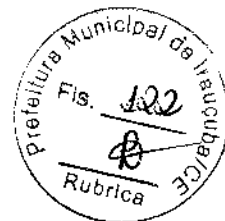
05. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO

**REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**

- ✓ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);
- ✓ MEMORIAL DESCRITO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ MEMORIAL DE CÁLCULO;
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ✓ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ PEÇAS GRÁFICAS;


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

IRAUÇUBA-CE
ABRIL DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO
POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREH) DE
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE IRAUÇUBA-CE**

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues

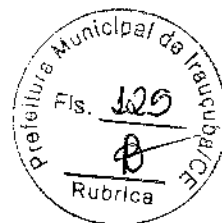
Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

IRAUÇUBA-CE

ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

| | | |
|-------|---|----|
| 1. | OBJETIVO | 4 |
| 2. | CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS | 4 |
| 3. | PROJETOS..... | 4 |
| 4. | NORMAS | 5 |
| 5. | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA | 5 |
| 6. | MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS | 5 |
| 7. | FISCALIZAÇÃO | 6 |
| 8. | INÍCIO | 7 |
| 9. | PRAZO..... | 7 |
| 10. | SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | 8 |
| 11. | SERVIÇOS SUPRIMIDOS..... | 8 |
| 11.1. | TÉRMINO – RECEBIMENTOS..... | 8 |
| 11.2. | SUBEMPREITADAS..... | 9 |
| 11.3. | SEGUROS E ACIDENTES | 9 |
| 12. | SEGURANÇA NO TRABALHO..... | 9 |
| 12.1. | NORMAS | 9 |
| 12.2. | FERRAMENTAS | 10 |
| 12.3. | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) | 10 |
| 12.4. | PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO | 10 |
| 12.5. | SOLUÇÕES | 10 |
| 12.6. | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA | 10 |
| 13. | LICENÇAS E FRANQUIAS..... | 11 |
| 14. | DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES | 11 |
| 15. | RECURSOS E ARBITRAGEM..... | 12 |
| 16. | SOLUÇÕES..... | 12 |
| 17. | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 12 |
| 18. | SERVIÇOS | 13 |
| 18.1. | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS..... | 13 |



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE**, situado na Avenida Paulo Bastos, s/n, Bairro Centro, zona urbana do município de Irauçuba, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da edificação concluída.

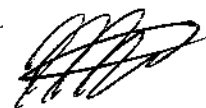
2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente ao projeto, especificações e caso for necessário serão fornecidos ao construtor detalhamento com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos fornecidos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos



resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NBR 16280 2014 - Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – requisitos;

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra e serviço contratado, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a obra. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada

projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto da obra quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

9. PRAZO

O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro.



10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI 01/2024 COM DESONERAÇÃO e com o mesmo desconto da proposta de preços da vencedora.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

11.1. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao contratado. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura,

devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

11.2. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviço no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato do serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

11.3. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

12.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à

proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

12.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO do construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

12.4. PROTEÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO

Em locais determinados pela fiscalização serão colocados, pelo construtor, extintores de incêndio para proteção das instalações de canteiro de obras.

12.5. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obra. Caberá a fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

12.6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

13. LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados. Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras. Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

14. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o contrato de serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

15. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes do projeto, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura Municipal (SEINFRA Irauçuba), para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

16. SOLUÇÕES

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

17. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material, deverá ser solicitada a devida autorização à Fiscalização.

18. SERVIÇOS

18.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

18.1.1. CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022

O item remunerado o fornecimento de: eletricitista, o qual será responsável pela instalação do eletroduto, conexões e conduletes; ajudante que auxiliará o oficial na instalação; condulete de PVC, tipo T, para eletroduto com DN 25 mm (3/4"); bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm. Foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Procedimentos:

- Após a marcação do condulete, com nível, para deixá-lo alinhado, faz-se a furação para encaixe das buchas;
- Fixa-se o condulete através dos parafusos às buchas já instaladas;
- As extremidades do condulete são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

18.1.2. CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022

O item remunerado o fornecimento de: eletricitista, o qual será responsável pela instalação do eletroduto, conexões e conduletes; ajudante que auxiliará o oficial na instalação; condulete de PVC, tipo LR, para eletroduto com DN 25 mm (3/4"); bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm. Foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Procedimentos:

- Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado, faz-se a furação para encaixe das buchas;
- Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas;
- As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

18.1.3. CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022

O item remunerado o fornecimento de: eletricitista, o qual será responsável pela instalação do eletroduto, conexões e condulettes; ajudante que auxiliará o oficial na instalação; condutele de PVC, tipo T, para eletroduto com DN 25 mm (3/4"); bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm. Foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Procedimentos:

- Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado, faz-se a furação para encaixe das buchas;
- Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas;
- As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

18.1.4. CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022

O item remunerado o fornecimento de: eletricitista, o qual será responsável pela instalação do eletroduto, conexões e condulettes; ajudante que auxiliará o oficial na instalação; condutele de PVC, tipo X, para eletroduto

com DN 25 mm (3/4"); bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm. Foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

Procedimentos:

- Após a marcação do condutele, com nível, para deixá-lo alinhado, faz-se a furação para encaixe das buchas;
- Fixa-se o condutele através dos parafusos às buchas já instaladas;
- As extremidades do condutele são deixadas livres para posterior encaixe ao eletroduto.

18.1.5. LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=25 MM (3/4")

Conexões para Eletrodutos - Luva PVC Rosca para eletroduto de 3/4" 25mm. A luva é fabricada em PVC isolante antichamas na cor preta. Possui Rosca interna; é indicada para a ligação entre eletrodutos, conexões em PVC e outros.

18.1.6. LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D=55 MM (3/4")

Conexões para Eletrodutos - Luva PVC Rosca para eletroduto de 3/4" 25mm. A luva é fabricada em PVC isolante antichamas na cor preta. Possui Rosca interna; é indicada para a ligação entre eletrodutos, conexões em PVC e outros.

18.1.7. BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA ATE 1"

O item remunera abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 3/4" e cunha de fixação - fornecimento e instalação. O item será medido por unidade.

18.1.8. BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA ATE 2"

O item remunera abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com $\frac{3}{4}$ " e cunha de fixação - fornecimento e instalação. O item será medido por unidade.

18.1.9. ELETRODUTO PVC ROSC. D=32MM (1")

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Dobramento não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410. O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno. O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes

procedimentos:

- Cortar um segmento do eletroduto a encurvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- Vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provida de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao perímetro;
- Mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- Retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

18.1.10. ELETRODUTO PVC ROSC. D=72MM (2 1/2")

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Dobramento não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 900 ou equivalente a 2700, conforme disposição da NBR 5410. O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno. O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes

procedimentos:

- Cortar um segmento do eletroduto a encruvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- Vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provida de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao perímetro;
- Mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- Retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

18.1.11. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

Cabo de cobre, 4 mm², instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação); fita isolante adesiva, 19 mm x 5 m.

Procedimentos:

- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;
- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;
- Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- ~~Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.~~

**18.1.12. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A,
INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO. AF 03/2023**

Tomada de embutir, incluído suporte e placa, 20A/250V.

Procedimentos:

- Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);
- Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).

**18.1.13. PROJETO C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W,
COMPLETA (SEM FOTOCÉLULA)**

Projektor retangular com laterais de alumínio injetado. Alça de aço. Acabamento com pintura eletrostática. Corpo refletor de chapa de alumínio alto brilho estampada, multifacetada. Lente plana de vidro temperado. Fios de silicone resistentes à alta temperatura. Parafusos de aço inoxidável. Soquete de porcelana E40.

18.1.14. LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16) W

Os aparelhos para abrigar lâmpada fluorescente serão construídos de forma apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para ligações elétricas. Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpada, reatores).

18.1.15. LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLASTICO, COM BASE, SEM LÂMPADA

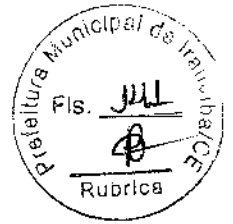
Os aparelhos para abrigar lâmpada serão construídos de forma apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para ligações elétricas. Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpada, reatores).

18.1.16. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W

Os itens devem ser instalados conforme projeto e especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



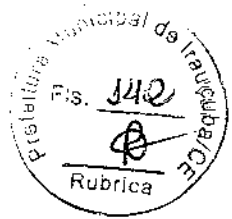
18.1.17. CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA, ATÉ 1000W

Relé Fotoeletrico NF 1000 W para comando individualize luminária.


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP.0608100617
CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE: BDI 23,42%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|-----------------------|---------|--------|---|-----|--------|---------------------------|---------------------------|---------------|
| ITEM | TABELA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | VALOR UNIT. SEM BDI (R\$) | VALOR UNIT. COM BDI (R\$) | TOTAL R\$ |
| 1 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 20.022,31 |
| 1.1 | SINAPI | 104404 | CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 | UN | 5,00 | R\$ 29,71 | R\$ 36,67 | R\$ 183,34 |
| 1.2 | SINAPI | 104399 | CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 | UN | 5,00 | R\$ 25,48 | R\$ 31,45 | R\$ 157,24 |
| 1.3 | SINAPI | 104404 | CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 | UN | 4,00 | R\$ 29,71 | R\$ 36,67 | R\$ 146,67 |
| 1.4 | SINAPI | 95817 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 | UN | 1,00 | R\$ 33,33 | R\$ 41,14 | R\$ 41,14 |
| 1.5 | SEINFRA | C1709 | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") | UN | 17,00 | R\$ 2,48 | R\$ 3,06 | R\$ 52,03 |
| 1.6 | SEINFRA | C1711 | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4") | UN | 1,00 | R\$ 5,60 | R\$ 6,91 | R\$ 6,91 |
| 1.7 | SEINFRA | C0466 | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" | UN | 54,00 | R\$ 7,17 | R\$ 8,85 | R\$ 477,86 |
| 1.8 | SEINFRA | C0467 | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" | UN | 4,00 | R\$ 8,32 | R\$ 10,27 | R\$ 41,07 |
| 1.9 | SEINFRA | C1187 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | M | 186,74 | R\$ 15,79 | R\$ 19,49 | R\$ 3.639,19 |
| 1.10 | SEINFRA | C1191 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2") | M | 13,00 | R\$ 53,89 | R\$ 66,51 | R\$ 864,64 |
| 1.11 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 430,00 | R\$ 5,89 | R\$ 7,27 | R\$ 3.125,85 |
| 1.12 | SINAPI | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | UN | 3,00 | R\$ 36,01 | R\$ 44,44 | R\$ 133,33 |
| 1.13 | SEINFRA | C2050 | PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, COMPLETA (SEM FOTOCÉLULA) | UN | 25,00 | R\$ 331,62 | R\$ 409,28 | R\$ 10.232,12 |
| 1.14 | SEINFRA | C1661 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 W) | UN | 4,00 | R\$ 112,29 | R\$ 138,59 | R\$ 554,35 |
| 1.15 | SEINFRA | H379 | LUMINARIA TIPO GLOBO PLÁSTICO, COM BASE, SEM LÂMPADA | UN | 4,00 | R\$ 35,02 | R\$ 43,22 | R\$ 172,89 |
| 1.16 | SEINFRA | H471 | LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W | UN | 20,00 | R\$ 3,89 | R\$ 4,80 | R\$ 96,02 |
| 1.17 | SEINFRA | C1030 | CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W | UN | 1,00 | R\$ 79,13 | R\$ 97,66 | R\$ 97,66 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 20.022,31 |

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Marcos Messias Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP 0808100817
CCEA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA: REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREI) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 LOCAL: AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO
 MUNICÍPIO: IRAUÇUBA-CE
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

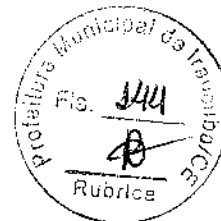
| MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------|---|------|---------|--|--|--------|----------|--------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | CÁLCULO | | | | SUBTOTAL | TOTAL |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | |
| 1.1 | 104404 | CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 5,00 |
| | | | | | | | 5,00 | 5,00 | |
| 1.2 | 104399 | CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 5,00 |
| | | | | | | | 5,00 | 5,00 | |
| 1.3 | 104404 | CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 4,00 |
| | | | | | | | 4,00 | 4,00 | |
| 1.4 | 95817 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 1,00 |
| | | | | | | | 1,00 | 1,00 | |
| 1.5 | C1709 | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 17,00 |
| | | | | | | | 17,00 | 17,00 | |
| 1.6 | C1711 | LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4") | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 1,00 |
| | | | | | | | 1,00 | 1,00 | |
| 1.7 | C0466 | BRAÇADEIRA TIPO "T", METÁLICA ATE 1" | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 54,00 |
| | | | | | | | 54,00 | 54,00 | |
| 1.8 | C0467 | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 4,00 |
| | | | | | | | 4,00 | 4,00 | |
| 1.9 | C1187 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") | M | | | | QUANT | SUBTOTAL | 186,74 |
| | | | | | | | 186,74 | 186,74 | |
| 1.10 | C1191 | ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2") | M | | | | QUANT | SUBTOTAL | 13,00 |
| | | | | | | | 13,00 | 13,00 | |
| 1.11 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 QUADRA | M | | | | QUANT | SUBTOTAL | 430,00 |
| | | | | | | | 430,00 | 430,00 | |
| 1.12 | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 GUARITA | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 3,00 |
| | | | | | | | 3,00 | 3,00 | |
| 1.13 | C2058 | FOTOCÉLULA SUBSTITUIÇÃO DOS REFLETORES DA QUADRA | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 25,00 |
| | | | | | | | 25,00 | 25,00 | |
| 1.14 | C1661 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 W) GUARITA | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 4,00 |
| | | | | | | | 4,00 | 4,00 | |
| 1.15 | I1379 | LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLÁSTICO, COM BASE, SEM LÂMPADA ILUMINAÇÃO DE JARDIM | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 4,00 |
| | | | | | | | 4,00 | 4,00 | |
| 1.16 | I1471 | LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W ILUMINAÇÃO DE JARDIM | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 20,00 |
| | | | | | | | 20,00 | 20,00 | |
| 1.17 | C1030 | CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W ILUMINAÇÃO DE JARDIM | UN | | | | QUANT | SUBTOTAL | 1,00 |
| | | | | | | | 1,00 | 1,00 | |

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Mancel Moisés
 Engenheiro Civil
 RNP: 0608106617
 CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE


FONTE:

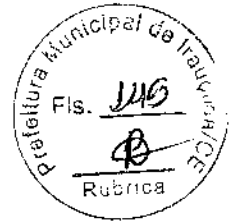
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | ATIVIDADE/SERVIÇO | CUSTO TOTAL COM BDI | % DO TOTAL | PRAZO (DIAS) | |
|------|-----------------------|------------------------|----------------|------------------|------------------|
| | | | | 30 | TOTAIS |
| 1 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 20.022,31 | 100,00% | 20.022,31 | 20.022,31 |
| | | | | 100,00% | 100,00% |
| | TOTAL | 20.022,31 | 100,00% | 20.022,31 | 20.022,31 |

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024


Manoel Manoel dos Santos
Engenheiro Civil
RNP: 0609100317
CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - SEINFRA 28.1

C1709 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|---|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,0300 | 19,1000 | 0,5730 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,0300 | 24,1500 | 0,7245 |
| | | | | Total: | 1,2975 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11409 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4" | UN | 1,0000 | 1,1800 | 1,1800 |
| | | | | Total: | 1,1800 |
| | | | | Total Simples: | 2,48 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 2,48 |

C1711 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4") - UN

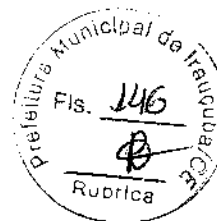
| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|---|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,0700 | 19,1000 | 1,3370 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,0700 | 24,1500 | 1,6905 |
| | | | | Total: | 3,0275 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11405 | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/4" | UN | 1,0000 | 2,5700 | 2,5700 |
| | | | | Total: | 2,5700 |
| | | | | Total Simples: | 5,60 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 5,60 |

C0466 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1" - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-------------------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,3000 | 19,1000 | 5,7300 |
| | | | | Total: | 5,7300 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10273 | BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 1" | UN | 1,0000 | 1,4400 | 1,4400 |
| | | | | Total: | 1,4400 |
| | | | | Total Simples: | 7,17 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 7,17 |

C0467 - BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2" - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|--|---------|--------------|-------|-------|
|-------------|--|---------|--------------|-------|-------|



| | | | | | |
|-----------|-------------------------------------|----|--------|-------------------|----------------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,3000 | 19,1000 | 5,7300 |
| | | | | Total: | 5,7300 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10275 | BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 2" | UN | 1,0000 | 2,5900 | 2,5900 |
| | | | | Total: | 2,5900 |
| | | | | Total Simples: | 8,32 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 8,32 |

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. Ø= 32mm (1") - M

| | | | | | |
|-------------|-----------------------------|---------|--------------|-------------------|----------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,2000 | 19,1000 | 3,8200 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,2000 | 24,1500 | 4,8300 |
| | | | | Total: | 8,6500 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11070 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" | M | 1,0000 | 7,1400 | 7,1400 |
| | | | | Total: | 7,1400 |
| | | | | Total Simples: | 15,79 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 15,79 |

C1181 - ELETRODUTO PVC ROSC. Ø= 75mm (2 1/2") - M

| | | | | | |
|-------------|---------------------------------|---------|--------------|-------------------|----------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,6700 | 19,1000 | 12,7970 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,6700 | 24,1500 | 16,1805 |
| | | | | Total: | 28,9775 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11072 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2 1/2" | M | 1,0000 | 24,9100 | 24,9100 |
| | | | | Total: | 24,9100 |
| | | | | Total Simples: | 53,89 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 53,89 |

C2050 - PROJETO COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, COMPLETA (SEM FOTOCÉLULA) - UN

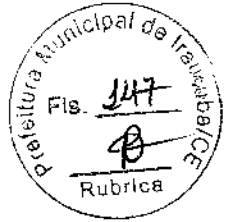
| | | | | | |
|-------------|--|---------|--------------|-------------------|----------------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 2,0000 | 19,1000 | 38,2000 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 2,0000 | 24,1500 | 48,3000 |
| | | | | Total: | 86,5000 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11477 | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V | UN | 1,0000 | 42,7000 | 42,7000 |
| 11738 | PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL PA LÂMPADA ATÉ 400W | UN | 1,0000 | 94,6000 | 94,6000 |
| 11781 | REATOR APP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W | UN | 1,0000 | 107,8200 | 107,8200 |
| | | | | Total: | 245,1200 |
| | | | | Total Simples: | 331,62 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 331,62 |

C1661 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W - UN

| | | | | | |
|-------------|-------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 1,1000 | 19,1000 | 21,0100 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 1,1000 | 24,1500 | 26,5650 |
| | | | | Total: | 47,5750 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|-------|---|----|--------|--------------------------|----------------|
| 11370 | LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W | UN | 1,0000 | 64,7100 | 64,7100 |
| | | | | Total: | 64,7100 |
| | | | | Total Simples: | 112,29 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 112,29 |



C1030 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W - UN


MAO DE OBRA

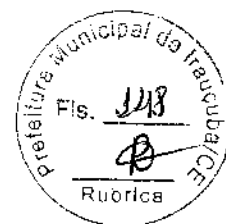
| | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------|-------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| 10042 | AJUDANTE DE ELETRICISTA | H | 0,8000 | 19,1000 | 15,2800 |
| 12312 | ELETRICISTA | H | 0,8000 | 24,1500 | 19,3200 |
| | | | | Total: | 34,6000 |

MATERIAIS

| | | | | | |
|-------|--|----|--------|--------------------------|----------------|
| 10502 | CELULA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE | UN | 1,0000 | 44,5300 | 44,5300 |
| | | | | Total: | 44,5300 |
| | | | | Total Simples: | 79,13 |
| | | | | Encargos Sociais: | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 79,13 |

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024


 Manoel Messias
 Engenheiro Civil
 RNP:0608100817
 CREA/CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

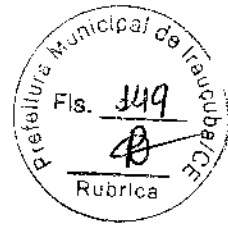
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - SINAPI 2024/01

| 104404 CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (UN) | | | | | | |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 0,31 | R\$ 0,62 |
| 00039340 | CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4" | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 10,56 | R\$ 10,56 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 11,17 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,39670000 | R\$ 21,33 | R\$ 8,46 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,39670000 | R\$ 25,42 | R\$ 10,08 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 18,54 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 29,71 |

| 104389 CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (UN) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 0,31 | R\$ 0,62 |
| 00039337 | CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4" | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 8,77 | R\$ 8,77 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 9,39 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,34430000 | R\$ 21,33 | R\$ 7,34 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,34430000 | R\$ 25,42 | R\$ 8,75 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 16,09 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 25,48 |

| 95817 CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (UN) | | | | | | |
|--|---|--------|------|-------------|----------------|-----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00011950 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS | SINAPI | UN | 2,00000000 | R\$ 0,31 | R\$ 0,62 |
| 00039344 | CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4" | SINAPI | UN | 1,00000000 | R\$ 11,73 | R\$ 11,73 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 12,35 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44930000 | R\$ 21,33 | R\$ 9,57 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,44930000 | R\$ 25,42 | R\$ 11,41 |
| TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: | | | | | | R\$ 20,98 |
| VALOR: | | | | | | R\$ 33,33 |

| 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM² | SINAPI | M | 1,24340000 | R\$ 3,25 | R\$ 4,04 |
| 00021127 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | SINAPI | UN | 0,00940000 | R\$ 3,70 | R\$ 0,03 |
| TOTAL Material: | | | | | | R\$ 4,07 |
| Mão de Obra com Encargos Complementares | | | | | | |
| | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03900000 | R\$ 21,33 | R\$ 0,83 |
| 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03900000 | R\$ 25,42 | R\$ 0,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

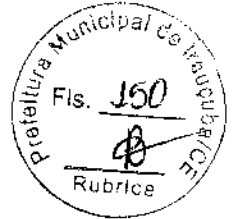
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - SINAPI 2024/01

| | |
|--|---------|
| TOTAL Não de Obra com Encargos Complementares: | RS 1,82 |
| VALOR: | RS 5,99 |

S1997 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

| Serviço | FORNTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--------|------|-------------|----------------|----------|
| 91946 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | RS 10,64 | RS 10,64 |
| 91995 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00000000 | RS 25,37 | RS 25,37 |
| TOTAL Serviço: | | | | | RS 36,01 |
| VALOR: | | | | | RS 36,01 |


Manoel Messias de Albuquerque
Engenheiro Civil
RNP:0608100817
CPF:06.45.163.D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

ENCARGOS SOCIAIS

| CÓD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MESESALISTA % |
|-----|--|--------------|---------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87 | 0,86 |
| B4 | 13º Salário | 11,03 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,59 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35 | 9,33 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | TOTAL | 48,35 | 19,04 |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72 | 1,30 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,87 | 2,17 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46 | 0,35 |
| | TOTAL | 10,70 | 8,09 |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12 | 3,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46 | 0,35 |
| | TOTAL | 8,58 | 3,55 |

A + B + C + D = 84,44 47,48

Marcos Mendes Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0508100317
CPF: 045.163.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

ENCARGOS SOCIAIS

| CCD | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MESESALISTA % |
|----------|--|--------------|---------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 16,80 | 16,80 |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,86 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86 | 0,64 |
| B4 | 13º Salário | 11,10 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,86 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 13,56 | 10,18 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | TOTAL | 49,69 | 19,85 |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,56 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,94 | 0,71 |
| C4 | Deposito Rescisão Sem Justa Causa | 2,65 | 1,99 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,35 |
| | TOTAL | 9,75 | 7,32 |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,35 | 3,34 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47 | 0,35 |
| | TOTAL | 8,82 | 3,69 |

Caracol Mezzalana Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP 0608100917
CCEA-CE 45.163 D

A + B + C + D = 85,06 47,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA

LOCAL:

AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI 2024/01

| COMPOSIÇÃO BDI | | |
|----------------|---------------------------|-------------|
| CÓD. | DESCRIÇÃO | % |
| | Despesas indiretas | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |
| | | |
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,80 |
| L | Lucro | 6,16 |
| | | |
| i | Impostos | 9,35 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 1,20 |
| | CPRB | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 9,35 |
| | BDI (CALCULADO) | 23,42% |
| | BDI (ADOTADO) | 23,42% |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

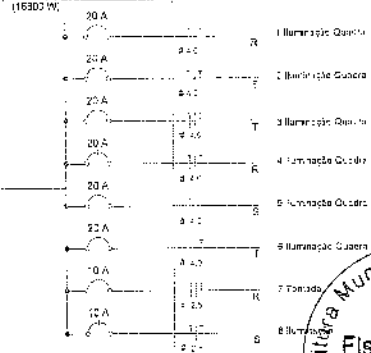
Manoel Mesquita
Engenheiro Civil
RNP:0803100017
CREA-CE 45.163 D



Alimentação:
VEN DA
CONCESSIONÁRIA
AL:

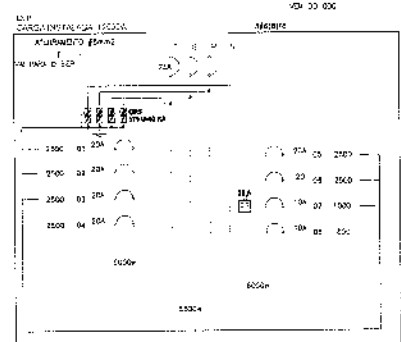
QV (Quadro de Medição)
(16800 W)

DIAGRAMA UNIFILAR GERAL



Quadro Geral de Cargas 220V

| Circuito | Descrição | V | Iluminação | | Tomadas V0 | Pot. Total (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | Seção em mm² | Diss. (mm) |
|----------|------------|-----|--------------|---------------|------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|
| | | | Lâmpadas 40w | Lâmpadas 250w | | | | | | | | |
| 1 | Iluminação | 220 | 2 | 0 | 0 | 2500 | R | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 2 | Iluminação | 220 | 0 | 2 | 0 | 2500 | S | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 3 | Iluminação | 220 | 0 | 0 | 0 | 2500 | T | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 4 | Iluminação | 220 | 0 | 0 | 0 | 2500 | R | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 5 | Iluminação | 220 | 0 | 0 | 0 | 2500 | S | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 6 | Iluminação | 220 | 0 | 0 | 0 | 2500 | T | 2500 | 2500 | 0 | 4,0 | 20,0 |
| 7 | Tomada | 220 | 0 | 0 | 1 | 1000 | R | 1000 | 1000 | 0 | 2,5 | 12,5 |
| 8 | Iluminação | 220 | 20 | 0 | 0 | 16800 | R+S+T | 5600 | 5600 | 5600 | SC3C | |



Alimentação:
VEN DA
CONCESSIONÁRIA

Legenda

- LL MINYARA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFLETOR 17" - SOLEITEIRA GIL VERGILIA LÂMPADA DE L-2 MISTA - OSRAM - NÚM. 539 W COM ENCHIL DE ATRAPADO PROTECTOR
- Tomada baixa
- Quadro Geral de Distribuição - GSD de sobrepôr
- Circuito - R, Fase - F, Proteção - T e Retorno
- Cação de condutor e Diâmetro do eletroduto

Nota 01:
A tomada de sobrepôr de 1000w deverá localizar abaixo do GSD, usar eletroduto de aço galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraçadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparência.
O concreto que envolve o pilar motôric onde será instalado o GSD deverá ter maior altura para a instalação do GSD.

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617 /
CREA-CE 45.163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

| | | |
|--|--|--|
| ENDEREÇO: AV. PAULO BASTOS, CENTRO - IRAUÇUBA/CE | | |
| PROJETO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RANOS FIGUEIRA (QUADRA DO CREI) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE | | |
| CONTÉUDO: PROJETO ELÉTRICO | ESCALA: INDICADA DESENHO: José Eudyeves | DATA: ABRIL/2024 PRANCHA: 01/01 |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241394190

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241391994



1. Responsável Técnico

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: 0608100617

Registro: 45163CE

Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro : 0010455329-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Contrato: **TP 2022.02.11.01**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 20.922,31**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Data de Início: **29/03/2024**

Previsão de término: **28/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.747510, -39.780109**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |
| 18 - Fiscalização | | |
| 49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA OBRA DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS FILHO (QUADRA DO CREII) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 003.549.873-05

de _____ de _____ de _____

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **08/04/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216902660**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x8czD
Impresso em: 09/04/2024 às 07:47:55 por: , ip: 179.42.154.62



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: REF. N° 2024.05.06.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo José Ari Ramos Filho (Quadra do CREII), de responsabilidade da Secretaria de Educação no Município de Irauçuba - CE

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.04.12.01/004
PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Credenciamento de profissionais diversos (MECÂNICO) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor mensal de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**, perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/04/2024 e término em 12/04/2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA LOPES.

Irauçuba/CE, em 11 de abril de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D37D42B6

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.06.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.06.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.05.06.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo José Ari Ramos Filho (Quadra do CREIL), de responsabilidade da Secretaria de Educação no Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 19.421,63 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), através do e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 06 de maio de 2024 -

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2024.

RAQUEL LOPES BRAGA –
Secretária Interina de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13F89392

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.02.03 -
OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Manoel Barbosa Maciel, nº. 285 – Distrito de Missi - Irauçuba/CE, para uso de ato

beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADORA:** Maria de Fátima Negreiros Barbosa. **LOCATÁRIA:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de abril de 2024.

Irauçuba/CE, 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:483B4E10

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.03.16.01 – SRH
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 2023.03.15.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviço de interligação de acesso à internet, através de link dedicado de acesso síncrono para a Secretaria de Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia 16/03/2024 e término em 16/03/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNID. GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | DE | ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO | DE |
|-------------------|---|----------------------------|--------------|---------------------------------|----|
| Recursos Hídricos | 2761 17 122 0002 2.092 – Manutenção das Atividades da Sec. de Recursos Hídricos | Próprio (Fonte 1500000000) | 3.3.90.40.00 | 3.3.90.40.47 | |

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves - Secretário de Recursos Hídricos.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.

Irauçuba/CE, 15 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Secretário de Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A97A2831

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 038, de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E: